



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 50, DE 29 DE ABRIL DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 50 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, por suposta infração do servidor Matrícula 205167 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO às informações encaminhadas a esta comissão no que tange a suposta infração cometida pelo servidor matrícula nº 205167;

CONSIDERANDO que constitui dever funcional dos membros da comissão em apurar eventuais prejuízos ao erário público nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO à necessidade para apurar os fatos relatados de modo que seja verificada a existência ou não de conduta cujas sanções estejam previstas no artigo 138, inciso II da Lei 125 de 18 de dezembro de 2002 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipal", tudo sob o fundamento constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO ainda o que determina o artigo 132, inciso II, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto processo administrativo disciplinar, para apuração de suposta infração disciplinar do servidor *matrícula* sob nº 205167

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - O referido procedimento será processado pela comissão de processo administrativo disciplinar no prazo máximo de 60, prorrogável por igual mediante justificativa.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi Publicada no átrio desta Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 29 de abril de 2021

Adiselmá de Santana Silva
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000